

DECRETO Nº 2.466, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICADOEm, 22/12/21Responsável
No Município de Bezerros

Proíbe a utilização de fogos de artifício com estampido ou qualquer outro artefato pirotécnico que produza efeito sonoro de alta intensidade, nos eventos realizados pelo Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o estampido causado pelos fogos de artifício pode ser nocivo a pessoas com transtorno do espectro do autismo (TEA), sendo que algumas dessas pessoas, sobretudo crianças, podem ser muito sensíveis a sons e, com o estouro, ficar ansiosas e entrar em crise;

CONSIDERANDO que o estampido causado pelos fogos de artifício também pode ser nocivo a crianças e a adultos com hipersensibilidade aos sons, além de pessoas hospitalizadas e idosos que sofrem com estes barulhos;

CONSIDERANDO que, além disto, a queima de fogos de artifício causa traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva;

CONSIDERANDO que, em alguns casos, os cães e os gatos, com as explosões, podem desenvolver severas alterações cardíacas e fobias;

CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica na proibição de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista e regulamenta apenas os eventos realizados pelo Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. Nos eventos realizados pelo Poder Executivo Municipal, fica proibido o uso de fogos de artifício com estampido ou qualquer outro artefato pirotécnico que produza efeito sonoro de alta intensidade.





Paragrafo Único. Poderá ser utilizado os fogos de artifício ou qualquer outro artefato pirotécnico que produza efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bezerros, 22 de dezembro de 2021.

Maria Luciella Silva Laurentino
Prefeita de Bezerros/PE
MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita